

Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSCS 2020.2 PARA OS CURSOS SUPERIORES COM INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2020 DOS CAMPI – CABEDELO, CAJAZEIRAS, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, JOÃO PESSOA, MONTEIRO, PATOS, PRINCESA ISABEL E SOUSA

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 1ª chamada dos candidatos aprovados nos cursos superiores para o semestre letivo de 2020.2**, decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES – PSCS 2020.2, conforme Edital Nº 44/2020, de 16 de setembro de 2020 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados para as vagas dos Cursos Superiores, através desta 1ª chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma expostos a seguir, tomando-se por base a relação divulgada conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - **PSCS 2020.2**:

https://estudante.ifpb.edu.br/editais/146/RESULTADO/view.

- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCS 2020.2, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital Nº 44/2020, de 16 de setembro de 2020 (e suas alterações posteriores).
- 1.4 As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS SUPERIORES serão convocados para realização de matrícula apenas para o semestre letivo 2020.2, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados serão efetuadas de forma remota (*online*), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4.
 - 2.1.1 Fique atento às datas de entrega de documentação de cada campus. Os cronogramas de matrícula dos campi não são necessariamente iguais.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Superior em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
 - 2.2.2 Para realizar a pré-matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
 - **2º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato; e
 - **3º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos**.
 - 2.2.3 O candidato deve consultar a lista de documentos exigidos no **item 5** e os candidatos cotistas devem inserir a documentação básica acrescida da documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
 - 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- 2.2.5 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.6 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do email cadastrado na etapa de inscrição do PSCS 2020.2.
- 2.2.8 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Prématrícula via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCS se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- 2.8 A <u>pré-matrícula</u> dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCS 2020.2.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula do Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de prématrícula de seguinte forma:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - **2º)** Preencher o campo disponível para recurso e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferido, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto na área do candidato.
 - 2.11.14 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.11.2 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 2.11.3 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- 2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do PSCS 2020.2 publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

4. DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA

- 4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.
- 4.2 Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.
- 4.3 O cronograma de pré-matrícula do **curso EAD de Licenciatura em Letras** com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade de educação a distância **seguirá o cronograma do Campus João Pessoa para todos os seus polos**: Campina Grande, João Pessoa, Picuí e Sousa.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

CAMPUS CABEDELO

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	- Ciências Biológicas (integral) - Design Gráfico (integral)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	21 a <mark>27</mark> de dezembro de 2020
Análise da Documentação	21 a <mark>28</mark> de dezembro de 2020
Confirmação de Matrícula	<mark>28</mark> de dezembro de 2020
Período de Recursos	<mark>29</mark> de dezembro de 2020
Resultado dos Recursos	30 de dezembro de 2020

CAMPUS CAJAZEIRAS

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	 Engenharia de Controle e Automação (integral) Engenharia Civil (integral) Matemática (noturno) Análise e Desenvolvimento de Sistemas (integral)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	04 a 06 de janeiro de 2021
Análise da Documentação	04 a 12 de janeiro de 2021
Confirmação de Matrícula	14 de janeiro de 2021
Período de Recursos	15 a 16 de janeiro de 2021
Resultado dos Recursos	19 de janeiro de 2021



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

CAMPUS CAMPINA GRANDE

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
	- Engenharia da Computação (integral)
	- Física (noturno)
2020.2	- Matemática (noturno)
	- Construção de Edifícios (integral)
	- Telemática (integral)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	04 a 06 de janeiro de 2021
Análise da Documentação	04 a 12 de janeiro de 2021
Confirmação de Matrícula	13 de janeiro de 2021
Período de Recursos	14 e 15 de janeiro de 2021
Resultado dos Recursos	19 de janeiro de 2021

CAMPUS GUARABIRA

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	Gestão Comercial (vespertino)Gestão Comercial (noturno)Sistemas para Internet (integral)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	28/12/2020 a 03/01/2021
Análise da Documentação	28/12/2020 a 12/01/2021
Confirmação de Matrícula	13 de janeiro de 2021
Período de Recursos	14 e 15 de janeiro de 2021
Resultado dos Recursos	18 de janeiro de 2021



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

CAMPUS MONTEIRO

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno) - Construção de Edifícios (noturno)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	21/12/2020 <mark>a 06/01/2021</mark>
Análise da Documentação	28/12/2020 a <mark>06</mark> /01/2021
Confirmação de Matrícula	<mark>07</mark> de janeiro de 2021
Período de Recursos	<mark>08</mark> de janeiro de 2021
Resultado dos Recursos	<mark>09</mark> de janeiro de 2021

CAMPUS PATOS

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	- Engenharia Civil (integral) - Segurança no Trabalho (noturno)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	21 a 26 de dezembro de 2020
Análise da Documentação	21 a 29 de dezembro de 2020
Confirmação de Matrícula	30 de dezembro de 2020
Período de Recursos	31/12/2020 a 03/01/2021
Resultado dos Recursos	04 de janeiro de 2021



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

CAMPUS PRINCESA ISABEL

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	- Ciências Biológicas (integral) - Gestão Ambiental (integral)

EVENTO	PERÍODO		
Pré-Matrícula	28/12/2020 <mark>a 03/01/2021</mark>		
Análise da Documentação	04 a 07 de janeiro de 2021		
Confirmação de Matrícula	08 de janeiro de 2021		
Período de Recursos	11 de janeiro de 2021		
Resultado dos Recursos	12 de janeiro de 2021		

CAMPUS SOUSA

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2020.2	- Agroecologia (integral)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	21 a <mark>29</mark> de dezembro de 2020
Análise da Documentação	21 a <mark>30</mark> de dezembro de 2020
Confirmação de Matrícula	04 de janeiro de 2021
Período de Recursos	05 e 06 de janeiro de 2021
Resultado dos Recursos	07 de janeiro de 2021



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

CAMPUS JOÃO PESSOA

SEMESTRE	CURSOS PRESENCIAIS (TURNO)
2020.2	- Administração (matutino) - Administração (noturno) - Engenharia Civil (integral) - Engenharia Elétrica (integral) - Engenharia Mecânica (integral) - Matemática (vespertino) - Química (vespertino) - Automação Industrial (matutino) - Design de Interiores (matutino) - Geoprocessamento (matutino) - Gestão Ambiental (matutino) - Negócios Imobiliários (noturno) - Redes de Computadores (matutino) - Sistemas de Telecomunicações (noturno) - Sistemas para Internet (vespertino)

SEMESTRE	CURSO MODALIDADE EAD (TURNO)				
2020.2	 Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa (integral) Polo Campina Grande Polo João Pessoa Polo Picuí Polo Sousa 				

EVENTO	PERÍODO		
Pré-Matrícula	21/12/2020 <mark>a 04/01/2021</mark>		
Análise da Documentação	04 a 15 de janeiro de 2021		
Confirmação de Matrícula (previsão)	19 de janeiro de 2021		
Período de Recursos	20 de janeiro de 2021		
Resultado dos Recursos	22 de janeiro de 2021		



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS DE GRADUAÇÃO

- a) 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente (identificar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição;
- d) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **e)** Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
- f) Título Eleitoral e Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) maiores de 18 anos;
- g) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio***;

ATENÇÃO:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade, pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) ou TRE's (<u>www.tre-pb.jus.br</u> ou <u>www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.
- **** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida); ****** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu

responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.

<u>IMPORTANTE</u>: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica (ver **subitem 5.2**) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

- I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;
- IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou ENEM, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS 2020.2, ou seja, os meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.2.3**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no **Anexo**).
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.2.3**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.2.3**. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no **Anexo**).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no **Anexo**).



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no **Anexo**).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** (quando houver)

- a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
- b) Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária: I Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mão ou responsável do candidato.
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS 2020.2, ou seja, os meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico PSCS 2020.2: https://estudante.ifpb.edu.br/editais/146/RESULTADO/view.
- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/).



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.
- 6.7 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB (https://estudante.ifpb.edu.br/editais/146/EDITAL/view) e/ou nos páginas oficiais dos campi da Instituição.
- 6.8 Para maiores informações do PSCS 2020.2, pode-se acessar o seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/173/.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

Mary Roberta Meira Marinho Pró-Reitora de Ensino do IFPB



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Candidato maior de idade)

Eu,			, aprovado(a) para Curso de
do l	IFPB, campus	, nacionalidade	, estado civil	, profissão
	, portador(a) da Car	teira de Identidade nº	, CPF n°	, residente
e domiciliado(a) no End.:		, nº, Fone_	, Bair	ro,
Cidade	, Estado	, declaro, pa	ara fins de direito, sob	as penas da lei, que
as informações e os docu verdade e condizentes con		para matrícula no IFPB, relat	ivos ao semestre letivo o	le 20, são fiéis à
Fico ciente, portanto, que a apuração, na forma da Lei.		ação configura-se em crime pr	evisto no Código Penal B	rasileiro e passível de
Nada mais a declarar, firm	o a presente.			
			, de	de 20
			-	
		Assinatura do(a) aluno(a)		



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Responsável pelo candidato menor de idade)

Eu,									, resp	onsável
por										
aprovado(a) para o	Curso			do	IFPB, car	npus		<i></i>	nacior	nalidade
	, estado civil			, p	ofissão			, portadoi	r(a) da	Carteira
de Identidade nº		CPF	n°		<i>,</i>	reside	nte e	domiciliado(a)	no	End.:
		nº _		Fone_		,	Bairro			Cidade
	, Estado		, de	claro, pa	ra fins de d	ireito, sol	as penas	da lei, que as in	formaç	ões e os
documentos que apres	ento para matrícul	a no IFPI	B, rel	ativa ao	semestre le	etivo de 2	0, são	o fiéis à verdade	e e cond	dizentes
com a realidade dos fat	cos.									
Fico ciente, portanto, q apuração na forma da l		ı declaraç	ção co	onfigura	se em crim	e previsto	no Códig	o Penal Brasilei	ro e pas	ssível de
Nada mais a declarar, f	irmo a presente.									
						<i>-</i>	de _		_ de 20 _.	
		As	ssinat	tura do(a	ı) declarant	e				



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,		, CPF nº		, declaro
que a renda familiar do aluno(a)		é de R\$		mensais, referente aos
ganhos obtidos no trabalho de nossa	família, composta por	pessoas, em atividades	conform	e abaixo discriminadas:
Atividade 1:				
Endereço do trabalho: Rua		Nº		
Bairro: Mun	icípio:	·		
Atividade 2:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro: Mun	icípio:	.		
Atividade 3:				
Endereço do trabalho: Rua		Nº		
Bairro: Mun	icípio:	·		
Declaro ainda que os valores a apresentação de dados ou document As informações constantes nes conformidade com a legislação viger	cos falsos e/ou divergente ta declaração são de min	s implicam no cancelamento	o da matr	ícula no IFPB.
			de	de 20
		()]]		
Testemunhas:	Assinatura d	o(a) declarante		
Nome	CPF			
Nome	CPF			



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu							, insci	rito(a) no
CPF	sob	0	nº _		,	residente	na	Rua/Av.:
								,b
bairro				, mun	icípio de_			;
DECLARO	para os de	vidos f	ins que não p	oossuo Carteira de Trabalho	e Previdê	encia Social (CTPS). De	claro, ainda,	estar ciente
de que as	informaçõe	s pres	tadas são de i	minha inteira responsabilida	de, poden	ido ser consideradas v	erdadeiras p	ara todos os
efeitos leg	gais cabíveis	s, e que	e se falsa for	esta declaração, incorrerá na	s penas d	lo crime do art. 299 do	Código Pen	al (falsidade
ideológica	a).							
				Local e data:		, de	de	e 20
				A: d - (-) d	1			
				Assinatura do(a) dec	iarante			



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu							
inscrito(a) no CPF sobo nº_		, residente na Rua/Av					
		, bairro					
município de	; DECLARO que m	inha renda mensal é de R\$					
() proveniente do n	neu trabalho com				
atividades de		Declaro, ainda, esta	r ciente de que as				
informações prestadas são de m	ninha inteira responsabilidade, poder	ndo ser consideradas verdadeiras pa	ara todos os efeitos				
legais cabíveis, e que se falsa foi	esta declaração, incorrerá nas penas	s do crime do art. 299 do Código Pei	nal (falsidade				
ideológica).							
	Local e data:	, de	de 20				
_	Assinatura do(a) d	eclarante					



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº		residente na Rua/Av	
		, bairro	,
município de	; DECLARO que min	ha renda mensal é de R\$	
() referente aos ganho	os com:
() atividade rural de		; ou ()) piscicultura.
Declaro, ainda, estar ciente de que	as informações prestadas são de mi	nha inteira responsabilidade, pod	endo ser consideradas
verdadeiras para todos os efeitos le	egais cabíveis, e que se falsa for esta	declaração, incorrerá nas penas o	do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica)).		
	Local e data:	,de	de 20
	Assinatura do(a) decl	arante	



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº		_, residente na Rua/Av	
		, bairro	,
município de	; DECLARO que rec	cebo a quantia de R\$	
() a título de pensão	alimentícia em favor de
		Declaro, ainda, estar ciente	de que as informações
prestadas são de minha inteira res	ponsabilidade, podendo ser consid	deradas verdadeiras para todos os	efeitos legais cabíveis,
e que se falsa for esta declaração, i	ncorrerá nas penas do crime do ar	t. 299 do Código Penal (falsidade io	leológica).
	Local e data:	,de	de 20
	Assinatura do(a) de	nelaranta	
	#SSIIIatura (1017a 1 (16	ECIALATUE .	



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº	, residente na Rua/Av		
		, bairro	
município de	; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente		
desta ou de outra atividade formal ou int	formal. Declaro, ainda, estar ci	ente de que as informações presta	das são de minha
inteira responsabilidade, podendo ser co	onsideradas verdadeiras para t	odos os efeitos legais cabíveis, e q	ue se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crimo	e do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).	
	Local e data:	, de	de 20
	Assinatura do(a) decl	arante	



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu			
inscrito(a) no CPF sobo nº		, residente na Rua/Av	
		, bairro	
município de	; DECLARO que	não exerço nenhuma atividade remu	nerada no momento e
que meu sustento provém		Declaro, air	nda, estar ciente de que
as informações prestadas são de mi	nha inteira responsabilidade, p	odendo ser consideradas verdadeira	as para todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa for esta	a declaração, incorrerá nas pe	nas do crime do art. 299 do Código P	enal (falsidade
ideológica).			
	Local e data:	, de	de 20
	Assinatura do(a)	declarante	



Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu		
inscrito(a) no CPF sobo nº	, residente na Rua/Av	
		, bairro
município de	; DECLARO que ajudo financeiramente	o(a) Sr(a)
	com o valor mensal aproxi	mado de R\$
[). Declaro, ainda, estar cie	nte de que as informações prestadas
são de minha inteira responsabilidade, p	odendo ser consideradas verdadeiras para todos	os efeitos legais cabíveis, e que se
falsa for esta declaração, incorrerá nas p	enas do crime do art. 299 do Código Penal (falsida	ade ideológica).
	Local e data:,,	de de 20
	Assinatura do(a) declarante	

Edital PRE Nº 26/2020, de 18 de dezembro de 2020 (Retificado em: 30/12/2020)

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 1ª CHAMADA DO PSCS 2020.2 DOS CAMPI – CABEDELO, CAJAZEIRAS, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, JOÃO PESSOA, MONTEIRO, PATOS, PRINCESA ISABEL E SOUSA:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/edicao/173/etapa-resultado/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCS 2020.2 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/173/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1º) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- **2º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato;
- **3º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o upload de todos os arquivos exigidos** (ver item 5);
- **4º)** TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato;
- **5º)** O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.